LEI ORDINÁRIA Nº 1.186/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS – APRAM."

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Produtores Rurais de Alvorada de Minas – APRAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.824.826/0001-05, com sede no Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A entidade tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias, representar e defender os interesses dos produtores rurais, incentivar a organização comunitária, fomentar a assistência técnica, a capacitação, a geração de emprego e renda, bem como desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da produção rural e do bem-estar social das comunidades do meio rural.

Art. 3º A manutenção do título de Utilidade Pública fica condicionada ao cumprimento das disposições legais aplicáveis, especialmente à comprovação da continuidade de suas atividades, da regularidade de seu funcionamento e da observância de suas finalidades estatutárias.

Art. 4º A declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei não implica concessão automática de benefícios financeiros, subvenções, contribuições, auxílios, incentivos ou isenções tributárias, os quais dependerão de autorização legal específica e da disponibilidade orçamentária, quando cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 19 de agosto de 2026

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2026.08.19 10:38:31 -03'00'